

Registro das Medalhas
concedidas pelo
Instituto dos Advogados Brasileiros

Abro este livro de Registro das Medalhas concedidas pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, com 100 folhas, a fim de que fiquem relacionadas as pessoas que receberem as mesmas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1984.

Yves de Oliveira
Yves de Oliveira
1º secretário

Criação da Medalha Teixeira de Freitas.

Indicação do Dr. Levi Carneiro sobre a concessão da Medalha "Teixeira de Freitas".

O Instituto concederá anualmente uma medalha de bronze denominada - Prêmio Teixeira de Freitas - a fim de honrar a mais alta cultura jurídica do país.

A medalha será conferida pelo Conselho da Ordem, em reunião realizada no mez de Junho, a que compareça a maioria absoluta de seus membros, apurando-se os votos em escrutínio secreto. Só se concederá a medalha se algum dos votados reunir a maioria absoluta dos sufrágios apurados realizando-se para tal fim até 3 escrutínios.

O prêmio será conferido ao jurista brasileiro que, attendidos seus trabalhos anteriores, mais se tenha destacado, durante o anno immediatamente precedente - não podendo porém ser concedido mais de uma vez ao mesmo Jurista.

A medalha de bronze será mandada cunhar pela Mesa, acompanhando-a um diploma, assignado pelos membros do Conselho da Ordem que o queiram fazer, redigido nos termos seguintes:

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.
— Prêmio Teixeira de Freitas. — O Conselho

da Ordem, no desempenho da atribuição
conferida pelo Instituto, concede ao Sr.

..... a medalha de
bronze Teixeira de Freitas, relativa ao
anno próximo passado, em reconhecimento
dos altos serviços prestados a cultura
jurídica do Brasil.

Rio, em de de

A entrega da Medalha com o diploma
terá lugar na sessão solenne annual do
Instituto.

— As regras supra serão applicadas
no que for possível, em relação à medalha,
correspondente ao corrente anno, já confe-
rida ao Sr. Dr. Clovis Bevilacqua.

S.S. em 19 de Setembro de 1929. —
Levi Carneiro.

Resolução nº 016

O Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, no uso de suas atribuições estatutárias, e com a aprovação da Diretoria,

Resolve:

Art. 1º - Anualmente, no período que vai de 1º de maio a 15 de novembro, o Conselho Superior será convocado pelo Presidente, para indicar o jurista a quem se concederá a Medalha Teixeira de Freitas.

Art. 2º - A Medalha Teixeira de Freitas não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

Art. 3º - Na concessão da Medalha, o Conselho Superior levará em conta o conjunto dos trabalhos publicados produzidos pelo agraciado.

Art. 4º - Não será concedida mais de uma Medalha em cada ano.

Art. 5º - Qualquer membro do Conselho poderá, fundamentalmente, indicar nome para eventual concessão da Medalha Teixeira de Freitas.

§ 1º - A morte do indicado não impedirá a concessão da Medalha se, em vida, tiver ele obtido a adesão por escrito, da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º - Cada indicação constituirá um processo, podendo o Presidente designar Relator, para levar, em síntese, ao conhecimento do Conselho, os dados fundamentais pertinentes a cada candidato.

Art. 6º - A Medalha Teixeira de Freitas somente será concedida se o escolhido obtiver, no mínimo, a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes, desprezados os votos nulos mas considerados os votos em branco.

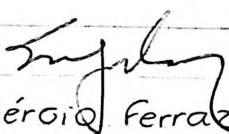
Parágrafo único - Havendo mais de duas indicações, e não alcançada a votação maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio, ao qual só concorrerão os dois nomes mais votados no primeiro turno, sendo agora bastante a maioria simples dos votos dos Conselheiros, desprezados os votos nulos, mas considerados os votos em branco.

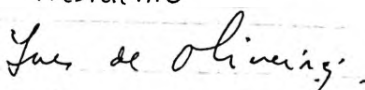
Art. 7º - Somente juristas brasileiros poderão ser indicados para a concessão da Medalha.

Art. 8º - A Medalha Teixeira de Freitas, e o Diploma que certifica sua concessão, serão entregues em sessão solene do Instituto, na qual a saudação da Entidade será proferida por seu Orador Oficial.

§ 1º - São mantidas as características da Medalha e do Diploma, ora vigentes.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1985.


Sérgio Ferraz
Presidente


Yves de Oliveira
1º Secretário

Foram concedidas a Medalha Teixeira de Freitas as seguintes personalidades:

	ano.
01. Clovis Bevilacqua	1929
02. J. X. Carvalho de Mendonça	1930
03. Edmundo Lins	1935
04. Eduardo Espínola	1936
05. Levy Carneiro	1937
06. Miguel Seabra Fagundes	1951
07. Carlos Maximiliano	1952
08. Waldemar Martins Ferreira	1955
09. Orozimbo Nonato	1956
10. Nelson Hungria	1957
11. Haroldo Valladao	1958
12. Sampaio Dória	1959
13. Pontes de Miranda	1960
14. Caio Mário da Silva Pereira	1961
15. Trajano de Miranda Valverde	1962
16. José Carlos de Mattos Peixoto	1963
17. Roberto Lyra	1966
18. Rui Pirne Lima	1967
19. Miguel Reale	1968
20. Themistocles Brandão Cavalcante	1969
21. Délio Maranhão	1970
22. Sílvio A. B. Meira	1971
23. H. Sobral Pinto	1973
24. Orlando Gomes	1974
25. João de Oliveira Filho	1975
26. Afonso Arinos de Mello Franco	1976
27. Lourival Villanova	1977.
28. Otto de Andrade Gil	1978.
29. José Frederico Marques	1979
30. Clóvis Ramalhet	1980